



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**DECRETO EXECUTIVO N.º 038/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

**FIXA DATA DE VENCIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA DOS DISTRITOS DE OLHOS D'ÁGUA DA CANASTRA E BABILÔNIA, MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Fernando José Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

## DECRETA

**Art. 1.º** - As datas de vencimento para pagamento da Tarifa do Serviço de Água dos Distritos de Olhos D'Água da Canastra e Babilônia, para o ano de 2017, passam serem as seguintes:

PARCELA ÚNICA.....	31.08.2017
PRIMEIRA PARCELA.....	31.08.2017
SEGUNDA PARCELA.....	29.09.2017
TERCEIRA PARCELA.....	31.10.2017
QUARTA PARCELA.....	30.11.2017
QUINTA PARCELA.....	29.12.2017

**§ 1.º** - O pagamento em uma única parcela se efetuado até a data do vencimento terá um desconto de 10% (dez por cento).

**§ 2.º** - Será cobrada Taxa de Expediente no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) na primeira parcela/ parcela única.

**Art. 2.º** - A tarifa mencionada no artigo primeiro será cobrada por classificação conforme tabela abaixo e os valores poderão ser parcelados em até 05 (cinco) vezes:

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA	VALOR/MÊS	VALOR/ ANO
A.....	R\$ 16,00	R\$ 80,00
B.....	R\$ 21,00	R\$ 105,00
C.....	R\$ 30,00	R\$ 150,00
D.....	R\$ 46,30	R\$ 231,50
E.....	R\$ 76,10	R\$ 380,50

**Art. 3.º** - Caso haja atraso, qualquer que seja a modalidade, será cobrado 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, e multa conforme consta na Lei Municipal n.º 1.242/1994.

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, entra o presente Decreto em vigor, nesta data.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de Julho de 2017.**

Fernando José Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Cinthia De Oliveira Barbosa  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 124.910